



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 042

Rubrica

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

### *Edital e Anexos*

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2017, procedi à juntada aos autos deste processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PMADM, o EDITAL e seus ANEXOS

Contendo 65 FOLHAS, devidamente rubricados e numerados.

O EDITAL é a peça principal do procedimento licitatório. Nele estão contidas as diretrizes e regras que nortearão a ação da Administração e daqueles que se mostrarem interessados em participar do certame.

Respeitando o que reza a Lei nº. 8666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*

No art. 40 a Lei nº. 8.666/93 indica o que deve conter no edital, o detalhamento feito nesse artigo, é de observância obrigatória, sob pena de nulidade.

Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, o presente termo.

*João Carvalho da Rocha*  
João Carvalho da Rocha

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 099

Rubrica

*[Handwritten signature]*

## Edital de Licitação Nº 020/2017 - PMADM de Pregão Presencial

MODALIDADE: Pregão Presencial	Nº DA LICITAÇÃO: Nº.020/2017 - PMADM	TIPO: Maior Lance ou Oferta	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.09.11/04 - I - PMADM
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global		CRITÉRIO DE JULGAMENTO Por item	
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Sessão Pública: 16 de outubro de 2017 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) Local: Sala da CPLP - Rua do Comércio, s/n.º, Bairro: Centro, Água Doce Maranhão/MA			
DIA, HORÁRIO, LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h às 12h (horário local) Local: Sala da CPLP - Rua do Comércio, s/n.º, Bairro: Centro, Água Doce Maranhão/MA			

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Bairro: Centro Água Doce Maranhão/MA, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo LANCE OU OFERTA POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO: A) CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO: B) CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. C) CENTRALIZAÇÃO NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE PROCESSOS DE QUALQUER NATUREZA, NOS CASOS EM QUE O MUNICÍPIO POSSUA AUTONOMIA NA DEFINIÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas

João Carvalho da Rocha  
*[Handwritten signature]*

Antônio de Jesus  
*[Handwritten signature]*

Cláudio Roberto  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 015

Rubrica

no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio designada pela Portaria Nº. 167/2017.

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM.

- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA
- FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

### I. OBJETO

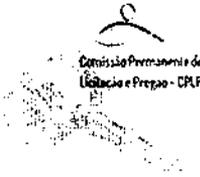
1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I –

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudia Roberto de Moraes

Elisângela



Termo de Referência deste Edital, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.1. O valor da oferta inicial é: R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	02	04	122	0003	2004	3.3.90.39	99

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão Presencial às pessoas jurídicas cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil Reais*), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

3.1.2. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (modelo – ANEXO II – Instrumento de Credenciamento) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

Thales da Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 094

Rubrica

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, formular lances, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

3.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente por servidor do setor de licitação, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.9. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.

3.10. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de enquadramento para obter o tratamento estabelecido pela Lei 123/2006 e alterações posteriores, no que couber.

3.11. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

3.11.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

3.11.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA.

3.11.3. Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA.

3.11.4. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.11.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.11.6. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA.

3.11.7. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.11.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.11.9. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.11.10. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

João Carvalho de  
Rocha

Antônio de  
Lima Santos

Cláudio Roberto de  
Silva

Roberto de  
Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 018

Rubrica

3.11.11. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento dos licitantes será realizado no dia 16 de outubro de 2017 das 08h:00min (oito horas) às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

4.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

2.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada por servidor do setor de licitação, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, (conforme ANEXO II), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS PARA INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.4. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

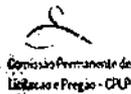
4.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006,

João Carvalho de  
Hoch

Antônio de Lima  
Santos

Cláudio Roberto de  
Silva

Chelita  
Rodrigues



*[Handwritten signature]*

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento além dos documentos acima arrolados, apresentar, alternativamente os seguintes documentos:

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

4.4.1. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

5. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas nos subitens de 4.2.2 a 4.2.4.

4.6. É recomendável a toda e qualquer empresa interessada que antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste edital, de modo a entregar tempestivamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio toda a documentação exigida para sua habilitação, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4.7. Após o credenciamento, a Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em 01 (uma) via e toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitados em papel personalizado da licitante, tamanho A4, lido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), contidos em invólucros distintos, indevassáveis, opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 – PMADM</b></p> <p><b>ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL</b></p> <p><b>PROPONENTE:</b>  <b>CNPJ:</b>  <b>ENDEREÇO:</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 – PMADM</b></p> <p><b>ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PROPONENTE:</b>  <b>CNPJ:</b>  <b>ENDEREÇO:</b></p>
--	---

5.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto o Pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

*[Handwritten signature]*  
 João Carvalho Rocha

*[Handwritten signature]*  
 Antônio de Lima Santos

*[Handwritten signature]*  
 Cláudio Roberto de Silva

*[Handwritten signature]*  
 [Illegible]



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 000

Rubrica

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à PREGOEIRO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

5.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.

5.7. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.8. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

5.9. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. As Propostas Comerciais (ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL) deverá, no mínimo, conter:

6.1.1. Número do Pregão Presencial.

6.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

6.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

6.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

6.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Prazo de início da execução dos serviços: Fazer constar que a que os serviços serão iniciados junto à Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de Serviço

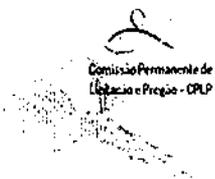
6.1.5. Prazo de garantia do objeto: Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

João Carvalho  
da Rocha

Antônio de  
Lima Santos

Cláudio Roberto  
Silva

Chelita  
Lacerda



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 101

Rubrica

[Handwritten signature]

6.1.6. Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridas, contados da notificação.

6.1.7. Dados Bancários: A empresa deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos pagamentos caso seja vencedora do certame.

6.1.8. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

6.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço total final inferior ao preço inicial fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, será desclassificada a proposta.

6.2.1.1. Indicação do preço unitário e preço total de cada lote e item em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional. Em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.2.1.2. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando o Pregoeiro como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

6.2.1.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.2.1.3.1. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.2.1.4. Cada item deverá apresentar as especificações dos serviços com descrição detalhada das características, de acordo com os Anexos I – Termo de Referência, parte integrante desse edital.

6.2.1.5. Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

6.3. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Sales

Cláudia Roberto de Sousa

[Handwritten signature]



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 102

Rubrica

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

6.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

6.6. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

6.7. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

6.8. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá apresentar junto com proposta Ficha de Dados do Representante Legal – ANEXO VII, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

6.9.1. Apresentando ao final da proposta comercial um “Termo de Encerramento” no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

6.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

Diego Lacerda



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 105

Rubrica

6.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

6.12. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pelo Pregoeiro. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos por servidor do setor de licitação, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

7.2.1.1. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, pois terão sua autenticidade verificada nos termos do subitem 7.2.6.3 deste Edital.

7.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequência exigida no Edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

7.2.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2.5. Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida nos subitens do item 7 deste edital e termo de encerramento, no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

7.2.6. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição de documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

João Carvalho de  
Rocha

Antônio de  
Lima  
Santos

Cláudio Roberto de  
Silva  
Carvalho

Cláudio Roberto de  
Silva  
Carvalho



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 100

Rubrica  
[Assinatura]

7.2.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6.3. As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação no momento da análise dos documentos relativos a habilitação.

7.2.6.4. Pregoeiro não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo a mesma suspender a sessão.

### **7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

#### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1.1. Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

7.3.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício, exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

João Carvalho de Rocha  
[Assinatura]

Antônio de Lima Santos  
[Assinatura]

Cláudio Roberto de Sousa  
[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 105

Rubrica

### **7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.2.1.1. É facultado a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do Alvará de Licença e Funcionamento;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

7.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 106

Rubrica

técnica operacional com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido satisfatoriamente os serviços.

7.3.3.2. Indicação das instalações, conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

### 7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial.

7.3.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.4.2.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.3.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.3.4.2.3. Registrados na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

7.3.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

7.3.4.3. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Solvência Geral – ISG, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4.4. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

João Carvalho de  
Hoch

Antônio de  
Lima Santos

Cláudio Roberto  
da Silva  
Carvalho

Chalita  
Carvalho



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 01

Rubrica

7.3.4.5. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

7.3.4.6. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1(um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.3.4.7. As empresas que apresentarem índices iguais ou inferior a 1 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor contado pela licitante.

7.3.4.8. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices supramencionado (item 7.3.43.), ressalvado o disposto no item 7.3.4.7 deste edital.

7.3.4.9. No caso de empresa constituída constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

7.3.4.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 7.3.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.3.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). Conforme ANEXO IX.

### 7.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.6.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme ANEXO X.

7.3.6.2. Certidão Negativa de Suspensão e Inidoneidade fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA (Controladoria Geral do Município).

João Carvalho da Rocha

Antônio da Lima Santos

Cristiano Roberto Silveira

Roberta



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 108

Subscreve  
8/10

### 7.3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.3.7.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42,43 e seus §§, que assim preveem:

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

7.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.4. O Pregoeiro reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.3.7.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer subitens do item 7 deste Edital.

7.3.7.6. Se a documentação de habilitação não tiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considera o licitante inabilitado.

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva

Roberto de Almeida



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio. s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 009

Rubrica

A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no certame ficar sujeito as penalidades do item 13 deste Edital

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das licitantes proponentes, serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;

8.1.2. Recebimento dos envelopes "ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL" e "ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

8.1.3. Abertura do "Envelope A - Proposta Comercial" e exame da conformidade das propostas;

8.1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

8.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

8.1.6. Abertura do "Envelope B - Documentos de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências condidas neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Outros que se fizerem necessários à realização do Certame.

8.2. Iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.4. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

8.5. O Pregoeiro e a equipe de apoio e os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação apresentado.

8.6. Recebidos os envelopes "A" - PROPOSTA COMERCIAL e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à Proposta Comercial e analisada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo aceitas as propostas que:

8.6.1. O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

8.6.2. Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

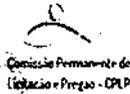
8.6.3. Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

João Carvalho  
da Rocha

Antônio de  
Lima  
Sampaio

Cláudio Roberto  
Silva  
Branco

Chalita  
duis



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 110

Rubrica

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

8.7. No caso de divergência entre os valores unitários e o total, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8. As propostas aceitas pelo Pregoeiro serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.8.2. Não havendo número mínimo de 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. A seleção das propostas levará em consideração o **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**, sendo ainda, analisada a compatibilidade dos preços unitários cotados com os preços de mercado para efeito da aceitabilidade da proposta.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro.

8.12. Será concedido ao representante da licitante, quando solicitado o Pregoeiro, tempo para que consulte a licitante representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.

8.17. Caso haja negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

João Carvalho  
da Rocha

Antônio de  
Lima  
Santos

Cláudio Roberto  
de  
Siqueira

Chaquira  
dos  
Santos



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 211

Rubrica

8.19. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro concederá o licitante detentor do menor lance para envio, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da concessão do prazo, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, devendo ser encaminhada para o setor de licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s).

8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. O Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

8.26. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.27. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA se reserva o direito de destruí-los.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar a este instrumento convocatório.

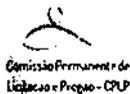
9.1.1. Os esclarecimentos, providências ou impugnações deverá ser formalizada por petição e protocolada no Protocolo na sala da CPCP no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

João Carvalho da Rocha

Antônia de Lima Santos

Cláudio Roberto de Almeida

Roberta de Almeida



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 112

Rubrica

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável, decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECURSO.

10.1. Adjudicação será global por item.

10.2. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.3. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registros em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

10.4.1.1. Julgamento das propostas;

10.4.1.2. Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.4.1.3. Outros atos e procedimentos.

10.4.2. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

10.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento.

10.6. Não será admitida a apresentação das razões do recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

10.7. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo;

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva.

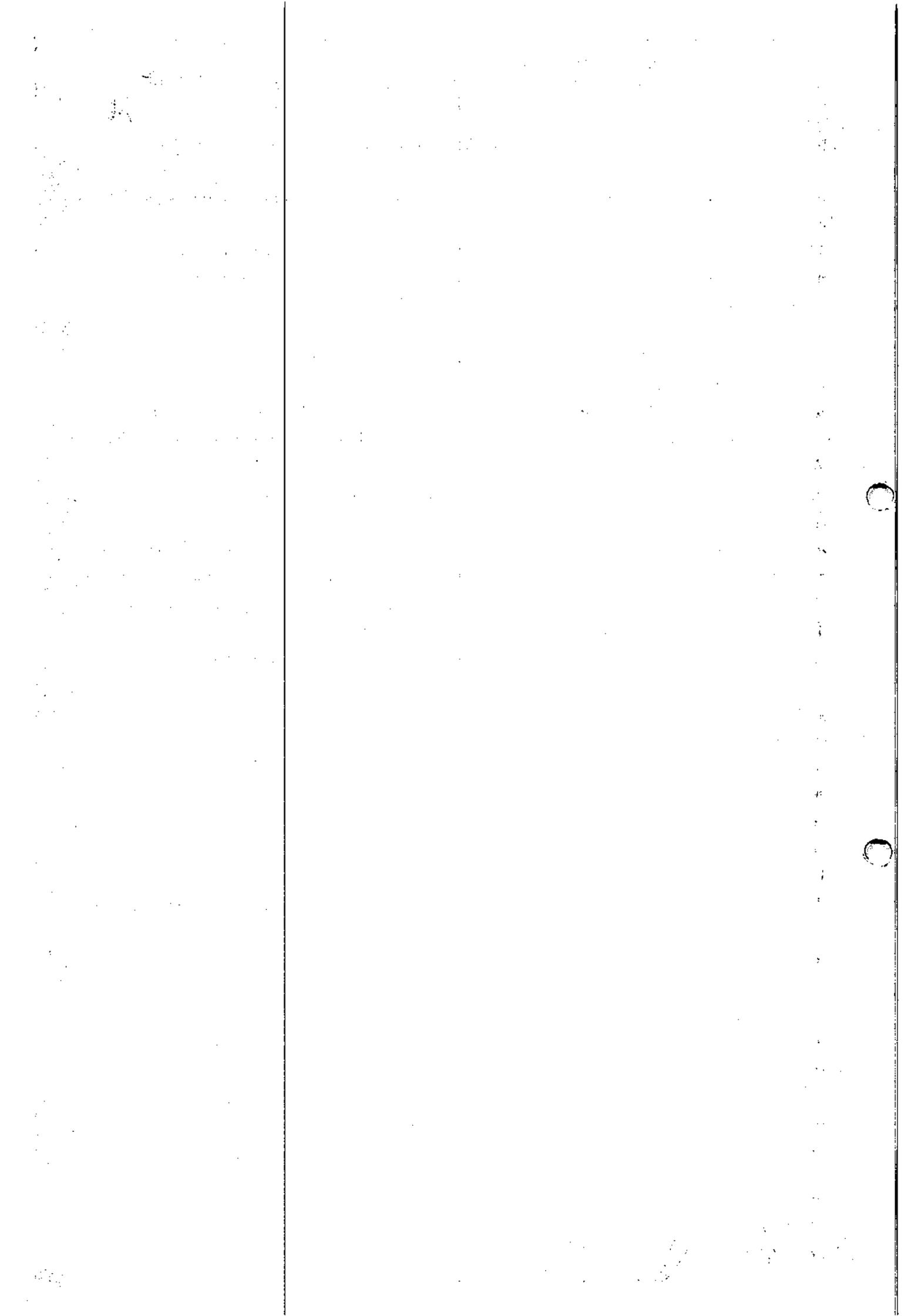
10.11. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

Enalberto





Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 113

Rubrica

## II. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis salvo nas situações previstas legalmente.

11.2. Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços efetivamente realizados.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

12.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

12.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

12.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

12.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

12.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

## 13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8. Não celebrar o contrato;

13.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

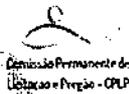
13.1.10. Apresentar documentação falsa.

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

Chaelacina



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 144

Rubrica

13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. Multas:

13.3.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3.2.2. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto;

13.3.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.3.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.7.6. Fazer declaração falsa;

João Carvalho de Rocha  
Antônio de Lima Sampaio  
Claudio Roberto de Souza  
Chastacru



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 113

Rubrica

13.7.7. Cometer fraude fiscal;

13.7.8. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.7.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.7.10. Não celebrar o contrato;

13.7.11. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.7.12. Apresentar documentação falsa.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

13.11. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

13.12. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão.

13.13. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

13.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.15. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

13.16. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

#### 14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

João Carvalho de Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Cibulho Roberto da Silva  
Procurador



14.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

14.2 Todas as Declarações, inclusive a proposta e seus anexos, apresentadas em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes e/ou quem as emitirem, exceto aquelas emitidas por órgão/servidor público.

14.3 Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório ou pelo setor de licitação será considerado inválido e a empresa licitante que apresentou:

- Na fase do credenciamento, representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
- Na fase de habilitação será inabilitada.

14.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

14.7 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

20.7.1. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenha adquiridos o presente edital.

14.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.9 A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 08h:00mim as 12h:00 mim, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Sousa

Thaís Adria



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

Rua do Comércio. s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº

Rubrica

14.10 As petições, impugnações, memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos o Pregoeiro responsável por esta licitação, devendo ser protocolados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias uteis, no horário das 08h:00mim as 12h:00 mim, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

14.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.14 A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na imprensa oficial.

14.15 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, ou na imprensa oficial.

14.16 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº8.666/93.

14.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araiões/MA.

14.18 O andamento deste Pregão Presencial, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

14.19 A Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

14.20 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Instrumento de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de Carta de Proposta Comercial

ANEXO VI – Planilha de Preços Básicos

ANEXO VII – Ficha de Dados do Representante Legal

ANEXO VIII – Declaração de Instalações.

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB

João Carvalho de  
Hoch

Antônio da  
Vina Santos

Cibálio  
Roberto de  
Silva

Roberto de  
Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha nº 1

Assinatura

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

ANEXO X – Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO XI – Minuta de Contrato

Água Doce do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2017

*Thalita e Silva Carvalho Dias*  
*Thalita e Silva Carvalho Dias*

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

João Carvalho de  
Rocha

Antônio de Lima  
Santos

Cláudio Roberto da  
Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 119

Rubrica

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo:** a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme **ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA**

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, na **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo:** a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2.3. A presente contratação tem por objetivo viabilizar tecnicamente o sistema de pagamento, abrangendo a folha de Salários dos Servidores Municipais como também o pagamento aos fornecedores e a guarda e a gestão bancária em regime de contas correntes, dos recursos necessários para a operacionalização do sistema de contas deste município.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os

João Carvalho da  
Rocha

Antônio de Lima  
Santos

Cláudia Roberto de  
Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 60

Assinatura

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 002/2017, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de serviços bancários, de forma centralizada em uma única instituição bancária oficial faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo MUNICÍPIO, bem como para aproveitar os benefícios da economia de escala propiciadas pelo grande contingente de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos municipais e terceiros contratados e conveniados.

4.2. Assim sendo, surge a necessidade de efetuar procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, com vistas ao processamento do objeto supracitado com vistas a obtenção de maior vantagem à Administração, onde se possibilita maior interesse e oferta por parte dos licitantes.

4.3. A determinação de duração por 60 (sessenta) meses se adequa ao interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, considerando se tratar de prestação de serviços contínuos de natureza singular (não prevista na legislação de licitações e contratos) e de gênero/tipo no tocante a não observar créditos orçamentários em vigência, já que serão recebidos os créditos e não pagos.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 002/2017.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

##### 6.1.1. RELATIVO À AGÊNCIA OU AO PA – POSTO DE ATENDIMENTO.

###### 6.1.1.1. Das condições e prazos de instalação

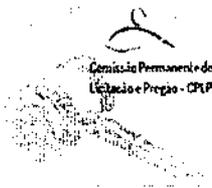
Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência ou de PA por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Água Doce do Maranhão/MA correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cibele Roberto de Silva

Boletim



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 124

Rubrica

Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.

Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração Municipal.

#### 6.1.1.2. Do funcionamento

A Agência e/ou PA funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc.

Para Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento de Agência e ou PA deverá iniciar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, se não for prorrogado, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento.

No caso de instalação de PA, este deverá funcionar na forma seguinte:

- Atendimento ao público das 09:00 às 14:00 horas, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
- Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

#### 6.1.2. DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

##### 6.1.2.1. INTRODUÇÃO:

1.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: O pagamento ao funcionalismo do Município de Água Doce do Maranhão/MA, será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Água Doce do Maranhão/MA.

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e contratado em caráter emergencial da administração pública municipal, bem como os pensionistas e servidores públicos federais e estaduais que sejam municipalizados ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observado as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.

c) Sem caráter de exclusividade: centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que a CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário. As disponibilidades de caixa serão exclusivamente aplicados na instituição vencedora, observados as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988, excetuando-

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cleúbia Roberto de Silva

Chaditachew



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio. s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº

Rubrica

se os casos que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

O tempo de duração do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses.

As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

#### 6.1.2.2. CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

6.1.2.2.1.A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas à seus clientes do mesmo porte e importância.

6.1.2.2.2.A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.

6.1.2.2.3.A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Edital.

6.1.2.2.4.A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar I (um) Gerente e I (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

6.1.2.2.5.A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Secretaria de Administração e Finanças do Município, referentes às transmissão de DOC's e TED's, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

#### 6.1.2.3. OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

6.1.2.3.1.A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

6.1.2.3.2.Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

6.1.2.3.3.Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

6.1.2.3.4.Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

#### 6.1.2.4.ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO:

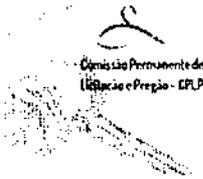
6.1.2.4.1.O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Secretaria de Administração e Finanças, manterá na instituição financeira vencedora,

João Carvalho  
da Rocha

Antônio de Lima  
Santos

Cláudio Roberto de  
Silva

Shalita da  
Silva



doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal:

6.1.2.4.1.1.SERVIDORES ATIVOS – são todos os servidores em atividade, incluindo os Agentes Políticos, nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, cujo total é de aproximadamente 955 (novecentos e cinquenta e cinco) servidores, entre comissionados, concursados, celetistas e contratados em caráter emergencial;

6.1.2.4.2.PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

6.1.2.4.2.1.O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13 (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.

6.1.2.4.3.1.Atualmente o pagamento é efetuado até o terceiro dia útil de cada mês, subsequente ao da competência de pagamento, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via online diretamente ao banco;

6.1.2.4.2.2.O Município de Água Doce do Maranhão/MA determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D 0 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Vencedora.

D+1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

**6.1.2.5. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

6.1.2.5.1.O MUNICÍPIO manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

6.1.2.5.2. O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores ativos.

6.1.2.5.3.O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

6.1.2.5.4.O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.

6.1.2.5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor do MUNICÍPIO.

6.1.2.5.6.O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

6.1.2.5.7.O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, estatutário, celetista e contratados emergencialmente, permitindo o MUNICÍPIO proceder aos controles necessários.

6.1.2.5.8.O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 01/01

Rubrica

#### 6.1.2.6. MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

6.1.2.6.1. O pagamento ao funcionalismo do MUNICÍPIO será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o MUNICÍPIO.

#### 6.1.2.7. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

6.1.2.7.1. O BANCO manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

6.1.2.7.2. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, o MUNICÍPIO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

6.1.2.7.3. As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o BANCO e o MUNICÍPIO.

6.1.2.7.4. O MUNICÍPIO enviará ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

6.1.2.7.5. A CONTRATADA, nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
  - b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
  - c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
  - d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
  - e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
  - f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
  - g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
  - h) Compensação de cheques;
  - i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
  - j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- 6.1.2.7.5.1. As vedações previstas nos itens 8.5 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o BANCO negociar diretamente com os servidores públicos ativos outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;

João Carvalho da Rocha

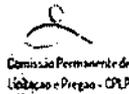
Antônio de Jesus Santos

Cláudio Roberto da Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



*[Handwritten signature]*

6.1.2.7.5.2. Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Anexo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.

6.1.2.7.5.3.A CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

6.1.2.7.5.4.A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.

6.1.2.7.5.5.A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**6.1.2.8. VALORES REFERENCIAIS**

6.1.2.8.1- Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores do Município (base agosto de 2017)

VENCIMENTOS (Líquido)	NUMERO DE SERVIDORES	PERCENTUAL
ATE R\$ 1.000,00	437	46%
R\$ 1.000,01 a R\$1.300,00	137	14%
R\$ 1.300,01 a R\$ 1.600,00	127	13%
R\$ 1.600,01 a R\$ 2.000,00	125	13%
R\$ 2.000,01 a 3.000,00	127	13%
Acima de R\$ 3.200,01	02	1%
<b>Total</b>	<b>955</b>	<b>100,00%</b>

6.1.2.8.2 – Valor da Folha de Pagamento com 13º Salário

<b>VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO LIQUIDA</b>
<b>Aproximadamente R\$ 1.306.377,56</b>
<b>VALOR DA OFERTA INICIAL</b>
<b>R\$ 200.000,00</b>

- Valores baseados na folha de agosto/2017.

**6.1.2.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS:**

6.1.2.9.1.O MUNICÍPIO informará, com antecedência, ao BANCO as datas para a realização de cada crédito.

*[Handwritten signature]*  
 João Carvalho da Rocha

*[Handwritten signature]*  
 Antônio de Lima Santos

*[Handwritten signature]*  
 Claudio Roberto da Silva

*[Handwritten signature]*  
 [Illegible signature]



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 102

Rubrica

6.1.2.9.2O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará o MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

6.1.2.9.3.Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao MUNICÍPIO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

6.1.2.9.4.O MUNICÍPIO emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento.

6.1.2.9.5.Cabe ao BANCO o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

6.1.2.9.6.O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para o MUNICÍPIO, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

6.1.2.9.7.O BANCO deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

6.1.2.9.8.O BANCO deverá disponibilizar, de forma "on-line", o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

#### 6.1.2.10. OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:

6.1.2.10.1A Instituição Financeira se compromete a comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, mediante ofício com cópia para A Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Administração e ao setor Jurídico por qualquer meio idôneo, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas da CONTRATANTE.

6.1.2.10.2.Inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo sequestros de rendas e bloqueios judiciais.

6.1.2.10.3.Cumpridas as ordens judiciais, caberá à CONTRATANTE, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### 6.1.2.11. DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL:

6.1.2.11.1.A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas correntes e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores. Recaindo sobre a Instituição Financeira as penalidades previstas no edital pelo não processamento dos arquivos de pagamento por erro ocorrido por sua culpa exclusiva.

6.1.2.11.2. A CONTRATANTE deverá promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados e manutenção da conta junto à Instituição Financeira.

6.1.2.11.3.A CONTRATANTE manterá conta corrente bancária na Instituição Financeira, para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá à área financeira do Município.

6.1.2.11.4. Nessa conta denominada "Provisão de folha de Pagamento" será depositado e debitado, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

6.1.2.11.5. Da mesma forma, nesta mesma conta, serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações que, por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima

Claudio Roberto de Silva

Roberto de Silva

Thalita de Azevedo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
 CNPJ: 01.612.339/0001-01  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 128

Rubrica

6.1.2.11.6.A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.

6.1.2.11.7.A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional /ou valores remuneratórios de seus funcionários.

6.1.2.11.8. A Instituição Financeira deverá, sempre que solicitado por qualquer servidor/beneficiário da CONTRATANTE, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em conta salário, nos termos da Resolução BACEN n. 3402/2006, informando-se através de publicidade institucional as condições, para tanto, bem como os serviços que o servidor/beneficiário poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

**6.1.2.12. INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1.2.12.1. O Município de Água Doce do Maranhão deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, desde que relacionadas com o objeto do instrumento convocatório.

6.1.2.12.2. O Secretário de Administração e Finanças será responsável pela fiscalização das atividades da instituição financeira.

6.1.2.12.3. Soluções eficazes e diversas poderão ser apresentadas sempre que se mostrarem mais seguras e pratica para a administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município: b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.	01	Unidade

**7. DO AGRUPAMENTO**

7.1 Os serviços estão dispostos em itens individuais.

7.1.1. O objeto é indivisível, por tanto não tendo como formar grupos.

**8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Cláudio Roberto de Silveira  
 [Handwritten signatures]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**  
**Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 428

Rubrica  
[Assinatura]

**8.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, devendo obedecer às **ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 6**

**8.2.** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

**8.3.** A prestação dos serviços deverá acontecer conforme solicitações da Secretaria requisitante, nos locais determinados pela mesma e em consonância com o planejamento apresentado.

**8.4.** Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço.

## **9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**9.1.** O valor da oferta inicial é: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**9.2.** Este pregão será de ampla concorrência com base no art. 49 da Lei nº 123/2006, inciso III, em que permite a ampla concorrência, por se entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é, neste caso, vantajoso para a administração pública ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1** A prestação dos serviços objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**10.1.1** Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da prestação do serviço mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

**10.1.2** Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

**10.4** Caso a substituição não ocorra em até 02 (dois) dias corridos, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**10.5** À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas na entrega definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário,

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 029

Rubrica

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**10.6** A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 11. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

**11.2** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços prestados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

**11.3** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**11.4** Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até **30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

**11.5.1.** Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

**11.5.2.** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

**11.5.3.** Na falta de estarem os documentos discriminados no subitem 11.3, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**11.6** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

**11.7** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

## 12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**12.1** O Prazo de Vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## 13. DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1** Os serviços deverão ser iniciados junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no prazo máximo de 02 (dois) horas corridas, contados da emissão da ordem de Serviços, devendo ser efetivado conforme o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças.

João Carvalho  
de Rocha

Antônio de  
Lima  
Santos

Cláudio Roberto de  
Silva  
Cavalcanti

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 120

Rubrica

13.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.3 Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

#### 14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal Requisitante.

#### 15. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

15.1 Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Adjudicação será por item.

#### 17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	02	04	122	0003	2004	3.3.90.39.	99

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

18.1.1 Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

18.1.2 Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante

18.1.3 Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, conta para os membros e servidores, inativos e pensionistas vinculados à Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA para efeito de recepção de depósitos de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela CONTRATANTE em relatórios.

18.1.4 Instalar, um caixa de autoatendimento e um posto bancário, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após solicitação formal da CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA, contendo no mínimo um caixa para atendimento pessoal, no local indicado pela Prefeitura Municipal em espaço a ser por esta cedido.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

Chafizacina



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 151

Rubrica

18.1.5 Efetuar em até 2 (dois) dias úteis após a data de contratação pela exclusividade da administração dos recursos da folha de pagamento o depósito na conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA que será informada mediante a assinatura do Termo Contratual.

18.1.6 Instalar em um prazo máximo de 4 (quatro) meses da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como processo eletrônico que permita à CONTRATANTE acesso instantâneo a todas as suas contas mantidas na CONTRATADA, inclusive no que tange ao sistema de arrecadação municipal.

18.1.7 Disponibilizar em todas as cidades do Estado do Maranhão, meios para que os servidores ativos, inativos, pensionistas e membros da Prefeitura de Coroatá – MA, sem ônus, efetuem saques de sua conta na instituição financeira contratada ou em postos de atendimento conveniados, ou ainda mediante crédito, sem ônus, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.

18.1.4. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

18.1.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

18.1.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

18.1.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

18.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

18.1.9. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

18.1.10. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante prazo de execução dos serviços;

18.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

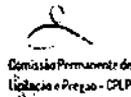
18.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

18.1.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição ser feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

18.1.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

18.1.15. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

João Carvalho da Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Claudio Roberto de Silva  
Procurador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**  
**Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 152

Rubrica  
JLB

**18.1.16.** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**18.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**18.1.18.** Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

**18.1.19.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**18.1.20.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**18.1.21.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**18.1.22.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

**18.1.23.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**18.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**18.1.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.26.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

João Carvalho de  
Rocha

Antônio de  
Lima Santos

Cláudio Roberto de  
Silva

Chalchua



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha nº 163

Rubrica

18.1.27. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.1.28. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.30. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

19.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

19.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

19.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

19.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

19.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

19.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

19.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

19.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

19.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

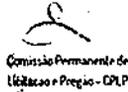
19.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

19.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

João Carvalho da Rocha

Antônio da Lima Santos

Christiane Roberto de Silva



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 104

Rubrica

19.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 20. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 A fiscalização do contrato e a acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

20.1.1. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

20.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.1.3. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,

20.1.4. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

20.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

20.1.7. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

20.1.8. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Souza



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**  
**Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha nº 102

Rubrica

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

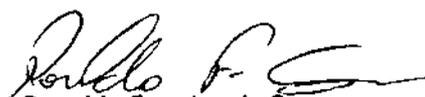
23.2 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

23.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

23.4 A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria Requisitante e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

### Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Água Doce do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2017

  
Ronaldo Ferreira de Sousa

**Chefe do Setor de Compras do Município de Água Doce do Maranhão/MA**

De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Água Doce do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2017

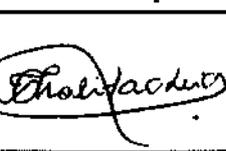
  
Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

  
João Carvalho da Rocha

  
Antônio de Lima Santos

  
Cláudio Roberto de Almeida

  
Chalva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio. s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº *14*

Rubrica

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Água Doce do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2017

*Thalita e Silva Carvalho Dias*  
Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cilene Roberta de Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 131

Rubrica

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

## ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome da empresa) \_\_\_\_\_, também denominada (nome fantasia, se houver), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço eletrônico, telefone e endereço),

OUTORGADO: (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço eletrônico, telefone endereço).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE, nomeia e constitui seu procurador o OUTORGADO a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017– PMADM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto Silva

Chastacina



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM**

**Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP**

**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

**Rua do Comércio. s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 128

Rubrica

MA

lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

**CARIMBO, NOME, CPF, RG E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (C/ FIRMA RECONHECIDA)**

João Carvalho  
da Rocha

Antônio de  
Lima Santos

Claudia Roberto  
da Silva

Chailacilva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 128

Rubrica  
JUT

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, em agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PMADM e atendimento às especificações previstas no Anexo I deste Edital.

Estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva

Procurador



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 100

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, em agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempreendedor Individual – MEI  Microempresa – ME  Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho de  
Rocha

Antônio da  
Silva Santos

Cláudio Roberto  
da Silva

Paulina



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 111

Rubrica

## ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA cujo objeto é *Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. PROPONENTE:

Razão Social:

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

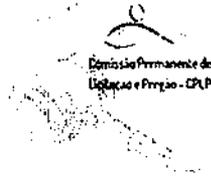
#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Valor total da proposta: R\$. (.....), sendo:

João Cavallaro da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 112

Rubrica

*(Especificar valor global dos itens ou lotes conforme caso)*

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DADOS BANCÁRIOS:

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 145

Rubrica  
A/B

Rua do Comércio. s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

### ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA OFERTA (R\$)
01	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.	01	Unidade	

João Carvalho de Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Cláudio Roberto  
Thelma



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMAOM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 1/11

Rubrica

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- 1.1. No valor total proposto estão englobados todos os custos necessários para o cumprimento da proposta apresentada, bem como as taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, custos indiretos, honorários, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.
- 1.2. Na elaboração da proposta de preço, a proponente, não considerou qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do estado e do município.
- 1.3. Por ocasião da elaboração da proposta de preço, o regime fiscal utilizado foi o brasileiro
- 1.4. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial e que atendemos todas as condições exigidas.
- 1.5. Conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do presente Pregão e de seus Anexos;
- 1.6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os dados constantes na Ficha de Dados do Representante Legal que segue anexa; e
- 1.7. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis, caso seja vencedora do certame.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudia Roberto de Silva

*[Handwritten signature]*



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio. s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 145

Rubrica

*[Handwritten signature]*

### ANEXO VII – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Segue os dados pessoais do representante e/ou procurador, indicando para assinatura do Contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Registro Geral:

Órgão Emissor (UF):

CPF:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

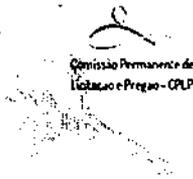
Cidade (UF)

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Sá

Cláudio Roberto de Silva

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio. s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 146

Rubrica  
A.000

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Prezados Senhores,

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei, está localizada e em pleno funcionamento no endereço supracitado, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, bem como dispõem de instalações, equipamentos, materiais e pessoal necessários à execução do contrato decorrente da licitação em epígrafe.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho da Rocha  
Antônio da Lima Santos  
Cibele Roberto Silva  
Qualificação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 148

Rubrica

*[Handwritten signature]*

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA cujo objeto é *Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, em agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha à manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

Pelo presente a (nome da empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº ....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor....., UF ..... e do Cadastro de Pessoa Física Nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  SIM  ou NÃO

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação Completa)  
 (Nº do RG e CPF do declarante)

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 João Carneiro da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Eduardo Roberto Silva  
 Chailacdua



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 148

Rubrica

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

**ANEXO X – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA cujo objeto é *Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

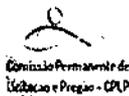
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Claudio Roberto da Silva  
 [Assinaturas]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**  
**CNPJ: 01.612.339/0001-01**  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 149

Rubrica

*[Handwritten signature]*

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2017PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA**  
**ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PMADM**  
**PROCESSO ADM Nº 2017.09.11/04 – 1 – PMADM**

*Contrato de Serviço Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA e a empresa ..... para Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possui autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: Nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comércio, s/nº, centro, na cidade de Água Doce Maranhão, no Estado do Maranhão, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de Água Doce Maranhão/MA, denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº....., e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PMADM** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

*[Handwritten signatures and stamps of witnesses]*  
 João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Cláudio Roberto Silva  
 Chotacruas



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto é a *Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.*

1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PMADM, datada de 12/12 /2017, atendendo ao Edital Nº. 020/2017 – PMADM de Pregão Presencial, Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo do Edital Nº 023/2017 – PMADM de Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

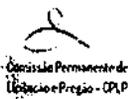
3.1. O presente contrato tem sua vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de R\$ \_\_\_\_, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)

João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Claudio Roberto Silva  
 Thaila de Souza



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 151

Rubrica

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	02	04	122	0003	2004	3.3.90.39.	99

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso assumido.

2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

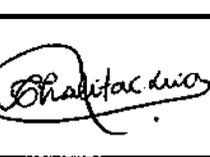
6.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/ produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –** O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA –** O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.





Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº 152

Rubrica

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

**2.1** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**32.1.1** Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceita em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**32.1.2** Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante

**9.1.3** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

**9.1.4** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**9.1.5** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**9.1.6** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**9.1.7** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**9.1.8** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**9.1.9** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**9.1.10** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**9.1.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

João Carvalho  
da Rocha

Antônio da  
Lima  
Santos

Claudio Roberto  
Silva  
Carvalho

Qualificação



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 153

Rubrica

9.1.12 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição ser feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão.

9.1.13 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.1.14 Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

9.1.15 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, em até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.17 Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

9.1.18 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.19 Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.1.20 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

9.1.21 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA.

9.1.22 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima  
Santos

Cláudia Roberto de  
Silva

Chalvacinos



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha nº 154

Rubrica

- 9.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.25 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 9.1.26 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 9.1.27 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.29 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá,

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pela assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/95 e suas alterações.
- 10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 10.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

João Carvalho de  
Rocha

Antônio de  
Lima Santos

Claudio Roberto de  
Silva

Thalysa de  
Almeida



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 155

Rubrica

017

10.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

10.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

10.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

10.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

10.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO:** CONSTITUEM MOTIVOS PARA RESCISÃO DO CONTRATO AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 77 E 78 DA LEI Nº 8.666/93.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA:

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

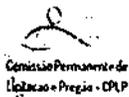
▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do

João Carvalho de  
Rocha

Antônio de  
Lima Santos

Claudia Roberto de  
Santana

Elizabete  
Cristina



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS -

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei nº 8.666/1993.

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva

Thaizilda de



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha nº 458

Númerico

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:** O PRESENTE CONTRATO CONFERE A CONTRATANTE AS PRERROGATIVAS DOS INCISOS I A V, DO ART. 58 E ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

15.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

15.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

16.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

16.2. Instrumento Convocatório da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017- PMADM e seus Anexos.

16.3. Proposta da Contratada, datada de.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Araióses/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

João Carvalho da Rocha

Antônio da Silva

Claudio Roberto da Silva

Chastacius



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro. Água Doce do Maranhão/MA. CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (158)

Rubrica

Água Doce Maranhão/MA, ..... de ..... de 2017.

<p>CONTRATANTE XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>CONTRATADA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

<p>Testemunhas:</p>	
<p>Nome: CPF: RG:</p>	<p>Nome: CPF: RG:</p>

MANU

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva

Chastacina